

## **ARTIGO 6. (CALENDÁRIO DO CONCURSO E DIVULGAÇÃO)**

1. O calendário do Concurso é o seguinte:

Início a 20 de Outubro de 2023,

a) data-limite para a entrega das propostas:

**até às 16H00 do dia 22 de Dezembro de 2023;**

b) data-limite para divulgação das 3 propostas finalistas a votação: 15 Janeiro de 2024;

c) votação e apuramento da classificação final das 3 propostas finalistas: de 20 Janeiro a 04 Fevereiro 2024.

d) a votação decorrerá online na plataforma Muni, no Balcão Único Municipal e nas Juntas de Freguesia do Concelho, podendo votar os eleitores do Concelho de Sardoal.

2. Os vencedores (m/f) do Concurso, serão informados/as por correio eletrónico ou contacto telefónico nos 3 dias uteis seguintes ao término da votação.

## **ARTIGO 7. (PRÉMIOS)**

1. São premiadas as 3 (três) propostas de Sardão finalistas.

2. As propostas em 2º e 3º lugar recebem um diploma de participação e um “kit artístico” composto por materiais de expressão plástica.

3. A proposta em 1º lugar recebe um diploma de participação, um “kit artístico”, verá o seu trabalho representado num mural urbano na aldeia de São Simão (no qual poderá participar) assim como o mesmo será divulgado no Boletim Municipal e será ainda a imagem das festas do Concelho seguintes.

4. Será atribuído um certificado de participação a todos os participantes.

## **ARTIGO 8. (SELEÇÃO DOA 3 FINALISTAS)**

1. As 3 propostas finalistas serão selecionadas por um grupo de jurados com 5 elementos designado pela CMS e AMSS e terá em consideração os seguintes fatores:

a) originalidade e criatividade da proposta;

b) legibilidade e adaptabilidade da proposta

a) diferentes materiais de comunicação;  
c) linguagem representativa, expressiva e gráfica da proposta.

2. Cabe exclusivamente ao grupo designado a definição da metodologia a adotar para a seleção das 3 propostas finalistas.

3. As decisões do grupo são tomadas por maioria, não havendo recurso nem reclamação das mesmas.

## **ARTIGO 9. (DÚVIDAS)**

1. As dúvidas de interpretação do presente documento devem ser remetidas para o seguinte endereço de correio eletrónico:  
**amsaosimao@gmail.com**

2. A resolução das dúvidas de interpretação do presente documento, bem como das situações omissas, é da exclusiva responsabilidade da CMS e da AMSS, que procederá à sua divulgação pelos meios considerados convenientes.



Entrega do trabalho

**20 out. a 22 dez.**

Normas participação

**www.cm-sardoal.pt**

Mais Informações

**amsaosimao@gmail.com**

**CONCURSO  
BIENAL**



**SARDÃO '24**

**NORMAS DE  
PARTICIPAÇÃO**

## **ARTIGO 1. (OBJETO E DIREITOS DE AUTOR)**

1. O Concurso BIENAL SARDÃO '24 é uma iniciativa conjunta da Associação de Melhoramentos de São Simão e da Câmara Municipal do Sardoal, adiante designados como AMSS e CMS, respetivamente, que visa estimular a participação de todos/as na conceção da imagem representativa do Sardão a ser utilizado na comunicação das próximas Festas do Concelho, bem como eventualmente noutras utilizações que a AMSS e a CMS venham a acordar.

2. As propostas do Sardão apresentadas no âmbito do presente concurso destinam-se a ser livremente utilizadas pela CMS e pela AMSS, nos termos e critérios por si definidos, em todos e quaisquer materiais a desenvolver no âmbito da promoção, divulgação e/ou comunicação descritas no ponto anterior, incluindo em exposição, publicações de distribuição gratuita, redes sociais, spots promocionais, entre outros.

3. O conteúdo patrimonial dos direitos de autor das propostas de Sardão apresentadas no âmbito do presente concurso para os fins aqui previstos, constitui-se originariamente na esfera jurídica da CMS, nos termos do previsto no artigo 14.º, n.º 1, do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, passando esta a deter sobre as mesmas os direitos previstos nos artigos 67.º, 68.º e 159.º do mesmo Código, a saber, os direitos de reproduzir, distribuir e comunicar publicamente, o que inclui, nomeadamente, os de divulgar, publicar na Imprensa ou, por qualquer outro meio, expor em público, fixar, distribuir, difundir por qualquer processo de reprodução de sinais, sons ou imagens, adaptar a qualquer suporte material, efetuar qualquer outra transformação, utilizar em obra diferente, e ainda reproduzir, direta ou indireta, temporária ou permanente, por quaisquer meios e sob qualquer forma, no todo ou em parte.

4. A utilização pela CMS e pela AMSS das propostas de Sardão apresentadas no âmbito do presente Concurso, sem qualquer limite temporal ou de qualquer outra natureza, para

fins comerciais e não comerciais não confere ao(s) respetivo(s) autor(es) (m/f) o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.

5. A utilização pela CMS e pela AMSS das propostas de Sardão apresentadas no âmbito do presente Concurso para fins comerciais será sempre objeto de acordo entre as partes.

6. As propostas de Sardão apresentadas no âmbito do presente Concurso, quando utilizadas pelos respetivos autores (m/f) ou por terceiros (m/f), devem conter a menção de participação no Concurso, devendo também ser dado conhecimento prévio da utilização à CMS e à AMSS.

7. A participação no Concurso, mediante a apresentação de proposta, pressupõe o conhecimento e a aceitação integral e sem reservas das condições constantes das presentes Normas e a aceitação, específica, informada e inequívoca, da recolha, utilização, registo e tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito da candidatura.

## **ARTIGO 2. (DESTINATÁRIOS)**

1. O Concurso é dirigido a todos/as indivíduos/as, portugueses ou estrangeiros, pessoas singulares, de todas as idades.

2. Não podem candidatar-se ao presente Concurso os trabalhadores (m/f) ou colaboradores (m/f) da CMS e da AMSS.

## **ARTIGO 3. (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)**

1. As candidaturas podem ser apresentadas de forma individual ou coletiva (turmas), podendo cada candidato/a apresentar a Concurso apenas uma única proposta de Sardão.

2. Os/as candidatos/as são responsáveis pela originalidade da proposta apresentada, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros (m/f) relativamente

a direitos de autor, conexos e de personalidade ou outros que decorram de lei aplicável.

## **ARTIGO 4. (REQUISITOS ESSENCIAIS DAS PROPOSTAS)**

1. As propostas de Sardão apresentadas terão obrigatoriamente de ser inéditas e originais.

2. As propostas apresentadas devem ser reconhecidas como Sardão e não podem ser confundidas com qualquer outro reptil ou espécie semelhante, estando disponível a silhueta base da forma do Sardão no formulário de inscrição.

3. As propostas de Sardão podem ser realizadas em qualquer técnica digital ou manual 2D (sobre papel/cartolina, colagem, fotografia, digital).

4. As propostas de Sardão não podem conter qualquer elemento identificativo do/s seu/s autor/es (m/f), nem fazer referência a marcas ou logótipos, religião, clubes e partidos políticos.

## **ARTIGO 5. (REGISTO DA CANDIDATURA E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS)**

1. O registo da candidatura realiza-se através de preenchimento da ficha do candidato.

2. O registo do/a candidato/a deve observar as seguintes especificidades: i) candidatura de menor: o registo deve ser feito em nome do menor, devendo o encarregado de educação proceder à sua identificação na secção especificada para tal; ii) candidatura coletiva (turma): o registo deve ser feito em nome da pessoa que será o ponto focal e a identificação dos demais autores na secção especificada para tal.

3. A proposta de Sardão pode ser submetida em formato digital para o email **bienalsardao@cm-sardoal.pt**, sendo o original (formato físico A3) entregue presencialmente no **Balcão Único da CMS**.